



SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke**

**EMENDA Nº - PLEN**  
**(ao PL nº 3825, de 2019)**

Art. 1º Inclua-se onde couber o seguinte artigo, no Projeto de Lei nº 3825, de 2021:

Art. A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes §§ 12 e 13, em seu artigo 3º:

Art. 3º .....

.....

§12 As empresas que trabalham com intermediação, custódia ou outras atividades econômicas relacionadas a criptoativos, conforme previsão em legislação específica, estão autorizadas a manter suas atividades durante o prazo de regularização e de adequação à regulação que será editada pelo Poder Executivo Federal, desde que estejam cadastradas no Sistema de Controle de Atividades Financeiras, para fins de cumprimento da Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para cumprimento da legislação tributária brasileira e reporte de informações necessárias à prevenção de evasão fiscal.

§13 Empresas nacionais e estrangeiras que não cumprirem os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate à evasão fiscal previstas no §12 deverão ter suas atividades encerradas na data de publicação desta lei.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei de Liberdade Econômica buscou desonerar o empreendedor de burocracias que impedem o desenvolvimento da inovação, da geração de empregos e do pleno funcionamento da nossa economia.

Um dos pilares dessa legislação, da qual fui a relatora no Senado Federal, é o tratamento isonômico das empresas pelo Estado brasileiro. Nesse sentido, apresento esta emenda para combater a pirataria digital no Brasil.





SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke**

Chegou ao meu conhecimento de que autoridades brasileiras estariam enfrentando dificuldades para fiscalizar plataformas tecnológicas de intermediação de criptoativos dociliadas em outras jurisdições estariam realizando operações de câmbio ilegais, deixando de prestar informações para a Receita Federal e ignorando o dever de reportar operações suspeitas para nossa Unidade de Inteligência Financeira, expondo o Brasil ao risco de lavagem de dinheiro.

Além de ferir as normas do Brasil, essas empresas estão abusando de vantagem competitiva em razão de não investirem em compliance, gestão de riscos e prevenção a ilícitos, deveres de quem capta investimentos e administra poupanças de consumidores brasileiros.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres senadores, em especial do relator, no sentido de acatar nossa sugestão de emenda que garante tratamento justo e igualitário para as pessoas físicas e jurídicas que respeitam as leis, garantindo prazo adequado para que possam regularizar suas atividades e continuar sua atuação no mercado brasileiro.

Sala das Sessões,

**Senadora SORAYA THRONICKE**



SF/22318.47518-68